PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 13 de Março de 2020

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO"

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,31 (quatro inteiros e trinta e um centésimos), com efeitos a partir de 1º de abril de 2020, sobre os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Ivoti.

- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
- 3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA I

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 16/2020 como forma de conceder reajuste aos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura o direito a essa revisão anual.

Salienta-se que o reajuste está sendo concedido utilizando-se como base o índice do IPCA apurado no período dos últimos 12 meses, correspondendo a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos).

Contamos assim com o apoio dos Senhores Vereadores, permitindo com isso, a concessão da revisão geral anual nos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito.

ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo